

AO EXPEDIENTE

Em 12/06/2018

Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 12/06/2018

1º Secretário

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Em 12/06/2018

1º Secretário

Projeto de LEI Nº 36 DE PROIBIÇÃO DE CORTE DE LUZ E ÁGUA NO MUNICÍPIO, DE JUNHO DE 2018

36

Proíbe o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas.

Art. 1º Fica proibido o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Chefe do Poder Executivo incluirá cláusula nesse sentido no contrato firmado com a Companhia responsável no município.

Art. 3º Com a mesma finalidade do disposto nesta Lei, o Município também intervirá junto à Companhia responsável para proceder às medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo, 12 de junho de 2018

RECEBIDO  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (F.º)  
às 12:50 hs. Em 12/06/2018  
VISTO

Fabiana Régis

Vereadora)PDT